



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 14/66

Data:- 16 de março de 1966.

A Câmara Municipal de Iporá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:


SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Executivo a construir uma Escola Rural Primária no Município de Iporá, no valor até de Cr\$.700.000.-

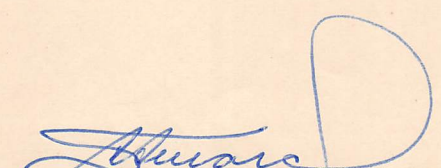
Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a construir na Estrada Divisora, na Fazenda Santa Helena, de propriedade do Sr. José Albano Bassan, no Município e Comarca de Iporá, Estado do Paraná, parte que será doada ao Município, conforme declaração do mesmo, uma escola Rural Primária, com a área de 48,00 mts² (Quarenta e oito metros quadrados) e até o valor de Cr\$.700.000 (Setecentos mil cruzeiros).

Artigo 2º - Para fazer face às despesas decorrentes com a presente lei, fica o Chefe do Executivo autorizado a utilizar a Verba Orçamentaria aprovada para esse fim.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporá, em 16 de março de 1966.


LUIZ BOSSO
Prefeito Municipal


ANÍBAL DE SOUZA AMARAL
Secretário

l. 2 fls. 17.